



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI nº 046/2010

Institui o Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos “Vitalina de Lima” e dá outras providências

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Leoberto Weinert, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica criado no Município de Canoinhas o Programa Municipal de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais “Vitalina de Lima”, com o objetivo de proporcionar à população acesso a medicamentos naturais eficazes, com orientação e uso corretos.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se medicamentos fitoterápicos aqueles resultantes de procedimentos realizados através do uso de plantas medicinais frescas ou dessecadas, sob a forma de infusões, tinturas, xaropes, pós, supositórios, pomadas, cremes, elixires, cápsulas gelatinosas, entre outras.

§ 2º Nos casos omissos nesta Lei o Município se utilizará das Diretrizes da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

§ 3º Terão prioridade na produção de plantas medicinais e fitoterápicos os pequenos produtores rurais (agricultura familiar), em especial aqueles que forneçam matéria-prima seguindo os preceitos da agricultura orgânica ou natural.

Art. 2º São Objetivos do Programa Municipal de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais:

1 - Objetivo geral: garantir à população o acesso seguro e o uso de plantas medicinais através do SUS, promover o uso sustentável da biodiversidade e o desenvolvimento da cadeia produtiva.

2 - Objetivos específicos:

I – Implantar o serviço de plantas medicinais no Município através da rede pública de saúde;

II - ampliar as opções terapêuticas aos usuários da rede pública



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

de saúde, possibilitando acesso às plantas medicinais, com segurança, eficácia e qualidade, respeitando os princípios do SUS, sabedoria popular e nos padrões que rege o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF);

III - construir o marco regulatório para a produção, manipulação e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos, a partir dos modelos e experiências bem sucedidas nacionais ou internacionais;

IV - promover pesquisas, desenvolvimento de tecnologias e inovações com plantas medicinais, nas diversas fases da cadeia produtiva;

V - promover o uso sustentável da cadeia produtiva, considerando a preservação da biodiversidade; e o manejo sustentável em áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente;

VI – incentivar e promover a capacitação de leigos nas diversas comunidades visando a produção sustentável e o uso correto de plantas medicinais na prevenção e promoção à saúde.

VII – resgatar o saber popular e incentivar a produção e o uso correto de plantas medicinais e remédios caseiros dentro de princípios de boas normas de produção;

VIII – criar e manter locais apropriados para a produção e manutenção de plantas medicinais (hortos);

IX – promover e facilitar, através do programa de educação permanente, a formação e a atualização dos profissionais de saúde envolvidos com o programa de plantas medicinais da rede pública de saúde;

X – criar um centro de plantas medicinais e fitoterápicos com a finalidade de fazer cumprir as normas reguladoras das políticas de normas integrativas e complementares com controle de qualidade da cadeia produtiva.

XI – promover e exercer controle fitossanitário com a finalidade de assegurar a sanidade e qualidade da matéria prima vegetal a ser utilizada no programa municipal de plantas medicinais.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais, a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal:

I - Regulamentar e incentivar o cultivo, o manejo sustentável, a produção, a dispensação e o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, dentro dos princípios das boas normas de produção;

II - Promover através do processo de educação permanente a formação técnico-científica, capacitação e atualização dos profissionais (equipe multiprofissionais) da rede pública de saúde envolvidos no programa de dispensação de plantas;

III - Divulgar e informar aos profissionais de saúde, gestores e usuários os conhecimentos sobre plantas medicinais, considerando



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

as metodologias participativas e o saber popular;

IV - Promover a interação entre o setor público, escolas de ensino básico/médio e técnico, comunidades organizadas, universidades, centros de pesquisa e organizações não-governamentais na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos.

V - Reconhecer e promover as práticas populares seguras de uso de plantas medicinais e remédios caseiros.

VI - Promover o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais e incentivar o uso sustentável da biodiversidade, nos diversos segmentos da sociedade e níveis escolares;

VII - Promover a inclusão da agricultura familiar, rural e urbana nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais, insumos com ênfase na agroecologia.

VIII - Incentivar a produção local de plantas medicinais, agregando valores e direcionar para a demanda na fabricação de fitoterápicos pelo município.

IX - Organizar e equipar dentro das normas sanitárias, laboratório para o recebimento e estocagem de matéria prima (plantas medicinais), manipulação de fitoterápicos, estocagem e dispensação do produto final.

X - Fortalecer o programa de plantas medicinais e fitoterápicos, mantendo um processo de atualização constante de toda cadeia produtiva na intenção de preservar a qualidade do produto final.

XI – Identificar demandas e adequar a utilização de plantas medicinais e fitoterápicos distribuídos na rede pública de saúde, de acordo com o perfil epidemiológico da população em consonância com a farmacopéia nacional ou outras validadas pela ANVISA;

XII – Envolver os profissionais da rede pública incentivando a pesquisa científica com fitoterápicos e plantas medicinais, com base na biodiversidade regional e de acordo com a demanda e perfil epidemiológico do município.

XIII - Regulamentar e incentivar o cultivo, o manejo sustentável, a produção, a dispensação e o uso de plantas medicinais, dentro dos princípios das boas normas de produção;

XIV - Desenvolver o programa de acordo com a regulamentação do manejo sustentável e produção/cultivo de plantas medicinais que incentive o fomento, a organização e o associativismo e à difusão da agricultura familiar e urbana, das agroindústrias de plantas medicinais;

XV – produzir as ervas medicinais e dispensar na rede pública de saúde conforme normas técnicas vigentes pela ANVISA, através do código sanitário;

XVI – Elaborar protocolo de dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos para servirem de orientação para as equipes



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

multiprofissionais

XVII - Promover através do processo de educação permanente a formação técnico-científica, capacitação e atualização dos profissionais (equipe multiprofissionais) da rede pública de saúde envolvidos no programa de dispensação de fitoterápicos.

XVIII - Fortalecer e integrar as redes de assistência técnica e de capacitação administrativa de apoio à cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos;

XIX – Envolver e integrar os órgãos de ensino que atuam na formação técnica/científica e social no processo de desenvolvimento do Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

XX – Incentivar e apoiar a participação de grupos organizados da sociedade no processo de aprimoramento do uso de plantas medicinais e fitoterápicos e fórum do setor.

XXI - Divulgar e informar aos profissionais de saúde, gestores e usuários os conhecimentos sobre plantas medicinais e fitoterápicos, considerando as metodologias participativas e o saber popular;

XXII – Promover debates com os vários segmentos da sociedade, gestores públicos e escolas de ensino das redes pública e privada, incentivando o resgate do saber popular;

XXIII – Criar canais de informação com relação ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos, utilizando linguagem e metodologias adequadas a cada segmento da população a ser beneficiada;

XXIV - Apoiar eventos na área de plantas medicinais e fitoterápicos, buscando parceiros para otimizar a troca de experiências da cadeia produtiva;

XXV – Criar memento para dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos a ser utilizados pelas equipes de multiprofissionais da rede pública de saúde;

XXVI – Elaborar protocolo de dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos visando sua utilização pelas equipes multiprofissionais da rede pública de saúde.

XXVII - Promover a interação entre o setor público, escolas de ensino básico/médio e técnico, comunidades organizadas, universidades, centros de pesquisa e organizações não-governamentais na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos.

XXVIII – Apoiar e incentivar os profissionais da rede pública envolvidos na pesquisa científica com plantas medicinais;

XXIX – Identificar e promover a interação dos centros de pesquisas de plantas medicinais existentes na região;

XXX – Incentivar a realização de parcerias em projetos de pesquisas com plantas medicinais.

XXXI – Incentivar a construção e manutenção de hortas de plantas medicinais nas escolas da rede pública.



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

XXXII - Garantir a segurança, a qualidade e o acesso as plantas medicinais
XXXIII - Promover o uso racional de plantas medicinais considerando a preservação da biodiversidade;

XXXIV – Prestar rigoroso controle fitossanitário da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos com o objetivo de produzir um produto final de qualidade superior;

XXXV – Monitoramento permanente através de análise laboratoriais dos marcadores ativos;

XXXVI – Nomear responsável técnico capacitado para o acompanhamento à produção de ervas medicinais;

XXXVII – Adequar a produção de ervas medicinais de acordo com a demanda da rede pública de saúde.

XXXVIII – Ampliar a capacitação sobre fitoterápicos e plantas medicinais dos profissionais do SUS favorecendo a divulgação e o uso correto dos mesmos.

XXXIX - Reconhecer e promover as práticas populares seguras de uso de plantas medicinais e remédios caseiros.

XL - Criar parcerias do governo com movimentos sociais e produtores de plantas medicinais visando o uso sustentável da biodiversidade e a preservação do meio ambiente;

XLI - Identificar e implantar mecanismos de validação/reconhecimento que levem em conta os diferentes sistemas de conhecimento (tradicional/popular X técnico-científico);

XLII - Promover ações de salvaguarda do patrimônio cultural relacionado às plantas medicinais (transmissão do conhecimento tradicional entre gerações);

XLIII - Apoiar as iniciativas populares que preservem as boas normas de conduta no uso de plantas medicinais e remédios caseiros;

XLIV - Criar bancos de dados resgatando conhecimento popular sobre plantas medicinais;

XLV – Promover através de entidades de ensino conveniadas cursos de aprendizagem sobre o manejo de plantas medicinais para leigos, produtores e demais segmentos da sociedade;

XLVI – Criar e manter horto educativo de plantas medicinais;

XLVII – Criar viveiros de mudas de plantas medicinais com matrizes de boa procedência para dispensação ao produtor.

XLVIII - Promover o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais e incentivar o uso sustentável da biodiversidade, nos diversos segmentos da sociedade e níveis escolares;

XLIX – Apoiar as iniciativas setoriais que concorram para a disseminação da cultura de preservação do conhecimento popular sobre plantas medicinais;

L - Facilitar e apoiar a implementação dos instrumentos legais relacionados à proteção dos conhecimentos tradicionais e científicos do uso de plantas medicinais e fitoterápicos;



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

LI - Integrar as iniciativas governamentais e não-governamentais relacionadas à proteção dos conhecimentos tradicionais associados ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos;

LII – Elaborar projeto de inclusão do uso de plantas medicinais no ensino fundamental.

LIII - Promover a inclusão da agricultura familiar, rural e urbana nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais, insumos com ênfase na agroecologia.

LIV - Estimular a produção de plantas medicinais, insumos e fitoterápicos, considerando a agricultura familiar e urbana como componente dessa cadeia produtiva;

LV - Estabelecer mecanismos de financiamento para estruturação e capacitação contínua da rede ATER (Assistência Técnica de Extensão Rural);

LVI - Promover e apoiar as iniciativas de produção e de comercialização de plantas medicinais e insumos da agricultura familiar e urbana.

LVII - Incentivar a produção local de plantas medicinais, agregando valores e direcionar para a demanda na fabricação de fitoterápicos pelo município.

LVIII - Incentivar a agricultura familiar de plantas medicinais para servirem de matéria prima para a produção de fitoterápicos pelo município;

LIX - fomentar o marketing do uso de plantas medicinais e a dispensação por parte das equipes multiprofissionais que atuam na rede pública de saúde;

LX - fornecer assessoria aos produtores rurais e urbanos no manejo de plantas medicinais através de órgãos competentes;

LXI – promover a cultura de plantas medicinais e condimentares, utilizando os meios de comunicação;

LXII - criar um canal permanente de comunicação com as várias secretarias municipais, principalmente a de educação, com intuito de resgatar e divulgar o saber popular sobre plantas medicinais;

LXIII - Organizar e equipar dentro das normas sanitárias, laboratório para o recebimento e estocagem de matéria prima (plantas medicinais), manipulação de fitoterápicos, estocagem e dispensação do produto final.

a) – planejar e estruturar o laboratório municipal de manipulação, para a produção de fitoterápicos, de acordo com a demanda do município;

b) – buscar junto aos órgãos municipais, estaduais e federal, verbas para a construção e aquisição de equipamentos para o laboratório de manipulação de fitoterápicos;

c) – definir responsabilidade técnica do laboratório municipal de fitoterápico.



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

Art. 4º Cabe ao Município:

I - Fortalecer o programa de plantas medicinais e fitoterápicos, mantendo um processo de atualização constante de toda cadeia produtiva na intenção de preservar a qualidade do produto final.

a) estabelecer mecanismos creditícios e tributários adequados à estruturação das cadeias e dos arranjos produtivos de plantas medicinais e fitoterápicos;

b) - estabelecer mecanismos para distribuição dos recursos destinados ao desenvolvimento regional da cadeia produtiva de fitoterápicos;

c) - realizar análise prospectiva da capacidade instalada na região;

d) - definir critérios diferenciados para alocação e distribuição dos recursos orçamentários e financeiros destinados às cadeias produtivas de fitoterápicos;

e) - Selecionar projetos estratégicos na área de plantas medicinais e fitoterápicos, visando ao investimento em projetos pilotos;

II - Utilização do poder de compra do município na área da saúde para o fortalecimento da produção de ervas medicinais.

III - Identificar demandas e adequar a utilização de plantas medicinais e fitoterápicos distribuídos na rede pública de saúde, de acordo com o perfil epidemiológico da população em consonância com a farmacopéia nacional ou outras validadas pela ANVISA;

a) – analisar o perfil epidemiológico do município e demanda da população local com relação ao uso de plantas medicinais;

b) - buscar adequar o uso popular ao perfil epidemiológico;

c) – listar as plantas medicinais e fitoterápicos a serem dispensados na rede pública de saúde, levando em conta a demanda e o perfil epidemiológico em concordância com a farmacopéia brasileira ou outras validadas pela ANVISA;

d) – fortalecer e incrementar o momento básico sempre que assim exigir a demanda e a alteração do perfil epidemiológico;

e) - Manter a produção municipal de ervas medicinais constante, de acordo com a demanda e sazonalidade;

f) - Adequar e controlar a produção agrícola de plantas medicinais para a produção ininterrupta de ervas medicinais .

IV - Envolver os profissionais da rede pública incentivando a pesquisa científica com fitoterápicos e plantas medicinais, com base na biodiversidade regional e de acordo com a demanda e perfil epidemiológico do município.

a) – Incentivar o profissional da rede pública na elaboração de pesquisas envolvendo o uso de plantas medicinais e fitoterápicos;



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

b) – apoiar financeiramente projetos de pesquisas com plantas medicinais.

Art. 5º Será realizado monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, através da criação da Comissão de ética e pesquisa conforme a resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, que deverá criar instrumentos adequados à mensuração de resultados desta política além de incentivar parcerias técnicas com os vários setores da sociedade envolvidos com a implantação do programa de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Art. 6º Fica instituído Grupo de Trabalho para elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei, o Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

§1º - O Grupo de Trabalho será constituído por:

I – Secretária da Saúde (saúde da família, vigilância sanitária, farmácia)

II– Secretaria municipal de desenvolvimento agropecuário

III – Rede ECOVIDA de agroecologia;

IV – Pastoral da Saúde;

V- Entidades religiosas idôneas que desenvolvam trabalhos com plantas medicinais;

VI – Secretaria Municipal de Educação, Universidades, UNC, UFSC, IF-SC e outras que desenvolvam pesquisa na área;

VII – Epagri – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina;

VIII – FUNDEMA – Fundação Municipal do Meio Ambiente;

IX – Entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam pesquisas e trabalhos na área.

X – Conselho Municipal de Saúde

§ 2º O coordenador e os membros do Grupo de Trabalho serão designados mediante indicação dos dirigentes máximos dos órgãos e entidades nele representados.

§3º - O Grupo de Trabalho poderá:

I - Constituir comissões e subgrupos de trabalho sobre temas específicos;

II - Convidar profissionais liberais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

4º - Caberá a Secretaria da Saúde prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Grupo de Trabalho.

5º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 20 de abril de 2010

**Leoberto Weinert
Prefeito**

**João Grein
Vereador Autor**

JUSTIFICATIVA:

Segundo Rezende e Monteiro Cocco, 2002, fitoterapia, significa o tratamento pelas plantas, desde épocas remotas. A referência mais antiga que se tem conhecimento do uso das plantas data de mais de sessenta mil anos. As primeiras descobertas foram feitas por estudos arqueológicos em ruínas do Irã. Na China, em 3.000 a.C., já existiam farmacopéias que compilavam as plantas medicinais e as suas indicações terapêuticas. A utilização das plantas medicinais faz parte da história da humanidade, tendo grande importância tanto nos aspectos medicinais, como culturais.

No Brasil, o uso das plantas deve-se aos índios, com as contribuições dos negros e europeus que transmitiram seus conhecimentos durante a época da colonização. O atendimento médico restringia-se às metrópoles e principalmente a uma sociedade pertencente as cortes. Nas classes menos favorecidas o emprego das plantas no combate às doenças sempre esteve presente, não só pela facilidade em obtê-las, mas principalmente pelo difícil acesso à medicina tradicional. Surge então uma forma de tratamento alternativo com o uso de plantas, alicerçado em um conhecimento empírico e



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

diversificado dado este universo de saberes e culturas. Durante o século foi a única e principal forma de tratamento de doenças. Com o advento das drogas sintetizadas, o uso das plantas ficou restrito e por não dizer praticamente esquecido. Hoje vemos a busca por terapias mais racionais e naturais fazendo com que aumento do uso das plantas medicinais a cada dia, despertando inclusive o interesse das grandes indústrias e laboratórios farmacêuticos e meios acadêmicos que buscam pesquisar a cadeia, princípios ativos contidos nas plantas, seu modo de ação e principalmente sua correta utilização como fitoterápico.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece o valor da fitoterapia, como forma de tratamento, sugerindo ser uma alternativa viável e importante não só para as populações mais carentes mas de uma forma geral como uma terapia complementar. Países considerados desenvolvidos como Alemanha, Canadá, utilizam as plantas medicinais comumente e detém um grande número de pesquisas na área. Pesquisas realizadas nas universidades brasileiras já identificaram mais de 350 mil espécies vegetais, o que permite uma ampla variedade aos possíveis usos medicinais. Entre tantas espécies, apenas dez mil têm algum uso medicinal conhecido. No Brasil há cem mil espécies catalogadas, sendo apenas dois mil com uso científico comprovado.

As diversas partes da planta, como raiz, casca, folha, fruto e/ou semente podem ser utilizadas na fabricação de um fitoterápico, havendo diversas formas de preparo. A mais comum utilizada é na forma de chá podendo ser por decocção ou infusão.

É importante a participação dos profissionais de saúde, para a integração do conhecimento científico e empírico (popular). Incentivar o conhecimento e a correta utilização das plantas medicinais possibilita também que o individuo tenha a possibilidade de um melhor conhecimento sobre seu corpo, além de contribuir para uma certa autonomia com relação ao seu cuidar. (Rev. esc. enferm. USP vol.36 no.3 São Paulo Sept. 2002.3 São Paulo Sept. 2002)

A utilização de plantas medicinais representa atualmente uma alternativa de prevenção para milhões de brasileiros que não têm acesso à medicina tradicional (alopatia), principalmente pela condição financeira. É com esta preocupação que ressurgiu a proposta de um projeto de implantação e desenvolvimento de um horto para o cultivo de plantas medicinais e aromáticas com a finalidade de divulgação e aprendizagem sobre o correto manejo e uso destas, além de uma unidade de manipulação para o fornecimento de medicamentos a base de plantas medicinais dentro das comunidades rurais do município de Canoinhas e atendidas pela secretaria municipal de desenvolvimento agropecuário.

Pretende-se desenvolver o projeto inicialmente na comunidade



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

do Distrito do Campo da Água Verde, com horto medicinal e com uma unidade de preparo no parque de exposições Ouro Verde e/ou nos grupos de agricultura familiar.

A secretaria de saúde do município de Canoinhas já havia iniciado um programa municipal de plantas bioativas tentando ampliar as opções terapêuticas aos usuários, com garantia de acessos às plantas medicinais com segurança, eficácia e qualidade, na perspectiva da integralidade, da atenção à saúde considerando o conhecimento popular e científico sobre plantas medicinais., contendo um horto de plantas com mais de 18 variedades, bem como um laboratório para plantas bioativas. Servindo de advento para este projeto.

O projeto propõe um resgate do conhecimento sobre o uso das plantas medicinais e a revisão do correto manuseio e aplicação com medicamento nas doenças mais comuns da região, tendo em conta a listagem de plantas reconhecidas e aceitas como terapia complementar pelo Ministério da Saúde.

Com a Portaria nº 971 de 03 de maio de 2006 que aprovou a Política Nacional de Práticas Interativas e Complementar (PNPIC) no Sistema Único da Saúde. No parágrafo único recomenda a adoção pelas secretarias de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da implantação e implementação das ações e serviços relativos às Práticas Interativas e Complementares. O uso dessas práticas são necessários alguns requisitos indispensáveis como segurança, qualidade, uso racional, acesso e acompanhamento técnico.

O decreto No 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprova a política nacional de plantas medicinais e fitoterápicos, dá alguns encaminhamentos sobre a produção orgânica de plantas medicinais. Fato que incentivará o setor agrícola a adotar técnicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e a agroecologia. Como paradigma alternativo ao da modernização agrícola, a agroecologia permite trabalhar o agroecossistema de forma holística, integrando o binômio: agricultura e ambiente com as questões sociais, econômicas e culturais.

As técnicas agroecológicas são compatíveis porque são construídas através da combinação entre o conhecimento tradicional local e os elementos da ciência agrícola moderna. Além do mais, essas técnicas são ecologicamente mais adaptadas, pois identificam elementos que podem ser incorporados aos ecossistemas sem modificá-los na sua essência. Desta forma, por intermédio do uso de práticas que necessitam de baixos insumos – como reciclagem de nutrientes, manejo da paisagem, integração entre produção vegetal e animal – contribui para o aumento da diversidade de animais e cultivos, minimizando riscos e melhorando a base dos recursos



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

naturais. O uso destas técnicas também auxilia na viabilidade econômica uma vez que procura economizar os fatores não renováveis de produção.

Baseado na portaria e no decreto a implantação do projeto, espera-se aumentar o interesse da comunidade na utilização de uma terapia mais natural, de fácil acesso, para o tratamento das doenças e principalmente a sua correta aplicação e uso. O cultivo e a demanda de plantas medicinais contribuirão com o projeto de agricultura orgânica do município, sendo uma alternativa para a produção familiar e para uso econômico nas áreas de Preservação Ambiental (APA).

Com a conscientização e o hábito do uso das plantas medicinais a população obterá uma educação alimentar correta, adquirindo desta forma um meio de vida saudável, fortalecendo a economia familiar.

**“QUE SEU ALIMENTO SEJA O SEU REMEDIO
E SEU REMEDIO SEU ALIMENTO”**